

ECONOMIA

JUSTIÇA

Plano para recuperar empresas perdoa juros ao Fisco

Empresas em dificuldades por causa da pandemia vão ter acesso a um plano extraordinário de viabilização com urgência máxima. Estado aceita perdoar juros de mora em função do acordo que seja alcançado.

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

Flexibilização no processo para chegar a acordo com os credores, prazos muito curtos em tribunal e redução ou mesmo isenção de juros de mora no pagamento das dívidas ao Fisco e à Segurança Social. Estas são algumas das características do novo Processo Extraordinário de Viabilização de Empresas (PEVE), um mecanismo que será temporário e que tem por destinatárias as empresas que se encontrem em situação económica difícil ou de insolvência na sequência da pandemia, mas que, ainda assim, sejam viáveis.

Trata-se de uma medida prevista no Programa de Estabilização Económica e Social e o Governo entregou já no Parlamento uma proposta de lei para avançar com a sua criação. De acordo com o documento, a ideia é que fique no terreno até 31 de dezembro de 2021 e que permita às empresas obterem um balão de oxigénio mediante a negociação com os credores de planos de pagamento que depois têm de ser homologa-

dos por um juiz. Para poderem aderir, a regra geral é que demonstrem que a 31 de dezembro de 2019 tinham um ativo maior do que o passivo e que se agora não conseguem cumprir as suas obrigações – leia-se, pagar aos credores – isso é resultado da crise causada pela pandemia.

Este novo plano vai juntar-se aos já existentes para ajudar empresas em dificuldades, como o Processo Especial de Revitalização (PER) ou o Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (RERE), mas foi concebido por forma a ser mais ágil e, por isso, também mais rápido e com maiores probabilidades de sucesso. José Rui Giesteira, presidente da direção da Associação Portuguesa dos Administradores Judiciais (APAJ), acredita que pode ser de

utilidade “para as empresas que consigam negociar com os credores”, sendo por isso “muito importante que a banca esteja disponível para acordos extrajudiciais”.

E em matéria de acordo, um aspeto importante é o facto de, embora mantendo a condição de credores privilegiados, o Fisco e a Segurança Social poderem, na negociação do acordo de pagamento, perdoar os juros de mora a que teriam direito. A proposta de lei prevê que quanto menor for o número de prestações mensais acordadas, menos juros de mora terão de ser pagos – entre 73 e 150 prestações serão perdoados em 25%; entre 37 e 72 serão menos 50% e para planos até 36 meses a redução vai aos 75%. Se a empresa se comprometer a pagar nos 30 dias seguintes à homologação do acordo, então os juros ficam a zeros.

Sendo certo que estão em regra entre os grandes credores e que os juros representam valores substanciais, esta é “uma medida significativa”, salienta Inácio Pires, administrador judicial e especialista em insolvência e recuperação de empresas, que também vê com bons olhos o novo PEVE. “Teoricamente, parece-me um bom instrumento. Na prática, vai depender muito do número que entre e de os tribunais estarem preparados para dar vazão”, afir-



Francisca Van Dunem mandou a proposta de lei para o Parlamento mesmo antes

ma, deixando um alerta: “Esperemos que haja uma especial atenção aos tribunais do Comércio”, que, tradicionalmente, já são dos mais entupidos.

Um mês para homologar um acordo

Em termos processuais, a grande novidade do PEVE é que não há um período de negociação em tribunal, ou seja, a empresa quando chega ao juiz já tem um plano pronto e uma lista de credores certificada pelo contabilista ou

ROC, explica Rui Giesteira. Uma vez entrado o processo, há um prazo de 15 dias para os credores se pronunciarem e outro de 10 para que o juiz faça a sua parte. Por outro lado, uma vez em tribunal prevê-se que o processo terá prioridade sobre os outros (incluindo sobre as insolvências) e será tratado com a máxima urgência, sendo que os normais processos de insolvência também já são, por natureza, processos urgentes. Rui Giesteira explica que, no limite, um mês poderá ser su-



As empresas devem aproveitar para fazerem os acordos extrajudiciais antes do fim das moratórias dos bancos.

JOSÉ RUI GIESTEIRA
Presidente da APAJ

Miguel A. Lopes/Lusa



do fim da sessão legislativa.

TOME NOTA

Os passos do novo processo de recuperação

O PEVE visa a homologação de um acordo de reestruturação de dívida estabelecido extrajudicialmente entre empresa e credores e que depois terá de ser validado pelo tribunal.

EMPRESAS ABRANGIDAS

As que estando em crise provocada pela pandemia, sejam viáveis e demonstrem que a 31 de dezembro de 2019 tinham um ativo superior ao passivo. A exceção são as micro e pequenas empresas que tenham recebido apoios no âmbito das medidas covid-19 e ainda as não tenham reembolsado ou as que estejam abrangidas por plano ao abrigo das regras de auxílios estatais.

ACORDO COM OS CREDORES

O acordo de viabilização é realizado extrajudicialmente e depois entregue no tribunal. O acordo deverá envolver pelo menos metade dos créditos. Junto com o acordo, deve ser entregue no tribunal a relação de todos os credores da empresa.

EFEITOS DO PROCESSO EM TRIBUNAL

Os credores terão um prazo de 15 dias para impugnar o acordo. O juiz nomeia um administrador judicial que, por sua vez, informa o Fisco e a Segurança Social de que a empresa deu entrada com o PEVE. Suspendem-se eventuais ações de cobrança de dívida e processos de insolvência em curso. Não poderão ser suspensos à empresa serviços públicos essenciais.

DECISÃO DO JUIZ EM DEZ DIAS

Não é um prazo perentório, mas a proposta de lei prevê que em dez dias o juiz decida impugnações que surjam, analise o acordo e, se este cumprir todos os requisitos, o homologue por sentença que vinculará a empresa e todos os credores, mesmo os que não subscreveram o acordo.

PER e PEAP com prazos mais alargados para facilitar acordos

O Governo quer dar mais tempo para as empresas em dificuldades negociarem com os seus credores e chegarem a planos de pagamento.

As empresas em dificuldades financeiras que tenham recorrido ou venham a recorrer ao Processo Especial de Revitalização (PER) ou ao Processo Especial para Acordo de Pagamento (PEAP) poderão beneficiar de um prazo suplementar para concluírem as negociações com os credores no sentido de verem aprovado um plano de recuperação ou um acordo de pagamento adaptado ao contexto da covid-19. Basicamente, num caso e noutro o prazo que agora é de dois meses com possibilidade de prorrogação por mais um é alargado por mais outro mês, permitindo que, no limite, as negociações mais complicadas se possam desenrolar num período de quatro meses. Já no processo de insolvência, poderá também ser concedido um prazo adicional de 15 dias, igualmente para adaptar os planos ao contexto de pandemia.

Estas medidas estão previstas na proposta de lei que cria o novo processo extraordinário de viabilização de empresas (PEVE), já entregue no Parlamento pelo Governo e em que este aproveita para também adaptar à realidade covid-19 os instrumentos de recuperação de empresas que já existem no terreno.

“Na circunstância que atravessamos, de pandemia, que ninguém sabe quando acaba, este prolongamento permite adaptar melhor os planos à realidade incerta que temos pela frente”, refere José Rui Giesteira, presidente da direção da Associação Portuguesa dos Administradores Judiciais (APAJ).

Por outro lado, o Governo introduz também uma novidade ao nível do Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas



Na circunstância que atravessamos, de pandemia, este prolongamento permite adaptar melhor os planos à realidade incerta que temos pela frente.

JOSÉ RUI GIESTEIRA
Presidente da APAJ



(RERE), admitindo que as empresas em situação de insolvência possam, ainda assim, recorrer ao RERE, algo que em geral não é possível. A exigência é que a situação de insolvência esteja diretamente relacionada com a pandemia.

Outra medida, já anunciada, prevê que distribuições de valores aos credores de uma empresa em processo de insolvência – os chamados rateios parciais – passem a ser obrigatórios desde que fiquem disponíveis quantias iguais ou superiores a dez mil euros. Também, aqui, o processo é agilizado: o mapa de rateio é publicado no Citius e passados 15 dias, o juiz tem 10 dias para discordar ou não, e se nada disser, torna-se definitivo, explica José Rui Giesteira. Posto isso, “o administrador judicial avança logo com o pagamento e isso é muito importante porque coloca dinheiro na economia, dinheiro improdutivo, que hoje em dia está ali parado”, sublinha.

FILomena LANÇA